

Butiá, 19 de dezembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa suplementar dotações da Coordenadoria de Turismo, Esporte e Comunicação, para realização de eventos culturais, em parceria com o nosso Município.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Em	19/12/16 17:00 h
Câmara Municipal de Vereadores BUTIÁ - RS	

PROJETO DE LEI Nº 3549

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR R\$ 6.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 08 – COORDENADORIA DE TURISMO, ESPORTE E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 6.000,00
U.Orç. 01 – Coordenadoria De Turismo, Esporte E Comunicação.....	R\$ 6.000,00
Projeto 1.044 – Projeto Bairro em Cena.....	R\$ 4.150,00
3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....	R\$ 4.150,00
Atividade 2.088 – Incentivo ao Desporto Amador, Turismo, Comunicação e Cultura.....	R\$ 1.850,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 1.850,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 5.000,00
U. Orç. 01 – Câmara Municipal de Vereadores.....	R\$ 5.000,00
Atividade 2.001 – Elaboração e Coordenação Legislativa.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
Atividade 2.002 – Manut. e Conservação dos Serviços da Câmara e Bancadas.....	R\$ 4.000,00
3.1.90.16.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.....	R\$ 2.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

Paulo Machado
PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

Deise Machado de Moura
DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração